LEI Nº 839/2004.

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública o CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, sediado no Condomínio Chácara da União, s/n, CEP 57.160-000, Povoado Pedras, neste Município de Marechal Deodoro/AL;

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3° - Revoga-se o que se dispuser em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA
Prefeito